

## Proposta n.º JF 98/2021

Rescisão por inadaptação do contrato de trabalho celebrado na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional

Considerando a proposta n.º JF 54/2021, de 22 de abril, que aprovou a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Considerando que o candidato **Luís Fernandes Gomes** ficou classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Considerando que foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato melhor classificado no procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, **Luís Fernandes Gomes**, com efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Considerando que desde a sua contratação, o funcionário veio a demonstrar manifesta inadaptação às tarefas que lhe foram solicitadas, manifestando incapacidade para a aprendizagem e realização autónoma das tarefas para as quais foi contratado, designadamente de execução e reparação de calçadas e de equipamentos públicos, confirmada pela observação direta e pela informação transmitida pelos colegas de trabalho.

Considerando o previsto no n.º 5 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou o Código do Trabalho em Funções Públicas.

Considerando que não se justifica a conclusão do período experimental de 90 dias previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da referida Lei.

Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A cessação do período experimental do contrato de trabalho celebrado no dia 01 de maio de 2021 com **Luís Fernandes Gomes**, por manifesta incapacidade para a realização autónoma das tarefas para as quais foi contratado, designadamente de execução e reparação de calçadas e equipamentos públicos.
2. A rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com **Luís Fernandes Gomes**, por não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa.

AgualvaCacém, 05 de julho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

**Proposta n.º JF 98/2021**

Rescisão por inadaptação do contrato de trabalho celebrado na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Dâmaso Martinho	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
<b>Total</b>	<b>7</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Dâmaso Martinho	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Dâmaso Martinho	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.07.08, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_